

ACESSORIA JURÍDICA AÇÕES JUDICIAIS

0139700-61.2007.5.20.0002 - INTERNÍVEL DE 5%

Autor : Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria da Purificação e Distribuição de água e Em Serviços de Esgotos do Estado de Sergipe - Sindisan. **Réu :** Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO ANDAMENTO: Decisão judicial, já transitada em julgado, que garante o internível de 5% desde abril/2007 para os empregados vinculados ao PCCS/2003. O sindicato requereu ao juiz a correção do salário-base nos contracheques, para só depois calcular o valor das diferenças salariais relativas aos meses anteriores.

0055300-37.2009.5.20.0005 - HORAS-EXTRAS E CESTALIMENTAÇÃO **Autor :** Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria da Purificação da Água Em Serviços de Esgotos do Estado de Sergipe - Sindisan **Réu :** Companhia de

Saneamento de Sergipe - DESO ANDAMENTO: Já existe decisão da Vara e do TRT reconhecendo os R\$ 220,00 como salário, bem como o direito dos empregados a receber as horas extras sobre todas as verbas de natureza salarial no período de 2004 a 2009. A DESO apresentou recurso para o TST, em Brasília-DF.

11868.2002.002.20.00-9 - INSALUBRIDADE/2002

Autor : Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria da Purificação e Distribuição de água e Em Serviços de Esgotos do Estado de Sergipe - Sindisan. **Réu :** Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO ANDAMENTO: Decisão já transitada em julgado que garante aos integrantes da lista constante no processo o direito de receber adicional de insalubridade no percentual de 20%, enquanto trabalhadores de ETA.

DESO CONVOCAÇÃO

O Sindisan convoca os seus associados abaixo descritos, para comparecerem ao Sindicato para resolverem pendências relativas à ação de insalubridade.

01. José Carlos dos Santos Rocha - Operador de Estação Bombeamento (Neopolis) falta comprovante de residência;

02. Valdenilson Soares Gomes - Assist. Gestão Operacional I (Pirambu) falta assinar o verso da procuração;

03. Roberto José dos Santos - Assist. Gestão Operacional I (Dores) falta os três últimos contra cheques;

04. Plácido Simão da Silva - Op. unid. Produção I (Neopolis) falta a procuração.

05. Edivaldo da Silva Melo - Servente (Itabi) faltam: procuração, comprovante de residência e contra cheques.

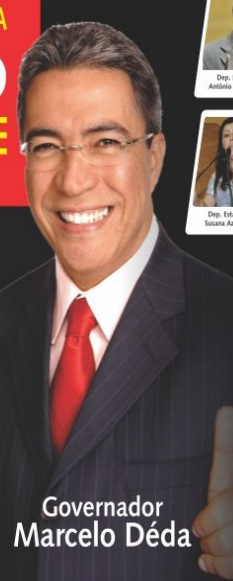
06. Marcos Paulo Menezes Gois - Assist. Gestão Operacional I (Itabaiana) faltam: comprovante de residência, contra cheques e cópia da carteira de trabalho;

07. Idil Icaro Santos Maciel - Assist. Gestão Operacional II (Itabaiana) faltam: comprovante de residência, contra cheques e xerox da carteira de trabalho

DESO/ DISTRITO SUL REDUÇÃO DE HORA EXTRA

O gerente do Distrito Sul para diminuir o número de horas-extras impede os encanadores de trabalharem à tarde, reduz o quadro de funcionários do plantão e ainda diz que irá completar com terceirizados, alegando que com essas medidas reduzirá gastos com hora extra como foi determinado pela nova direção. Enquanto isso alguns apadrinhados continuam indo trabalhar à tarde (e com salários mais altos). Enquanto nos outros distritos os cortes de horas-extras foram nos serviços administrativos, no Distrito Sul são os serviços essenciais que vão ser reduzidos. Eita!!

TRABALHAM CONTRA OS PROFESSORES E A EDUCAÇÃO PÚBLICA DE SERGIPE



Governador Marcelo Déda



Dep. Estadual Francisco Gualberto
Dep. Estadual João Daniel
Dep. Estadual Conceição Viana
Dep. Estadual Gêner Carneiro
Dep. Estadual Antônio dos Santos
Dep. Estadual Maria Mendonça
Dep. Estadual Angélica Guimarães
Dep. Estadual Adelson Baretto
Dep. Estadual Susana Almeida
Dep. Estadual Zé Franco
Dep. Estadual Zezinho Guimarães
Dep. Estadual Jefferson Andrade
Dep. Estadual Ramundo Viana
Dep. Estadual Gêner Andrade
Dep. Estadual Paulinho da Vitoriana
Dep. Estadual Gustavo Ribeiro
Dep. Estadual Luiz Múdden

SINTESE
CUT
CME

JUSTIÇA

INDENIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Edital Publicado no Correio de Sergipe Sábado-18 de Junho de 2011-Página A7

Por meio da CI nº 53/2011 emitida pela Diretoria de Administração e Finanças, a DESO suspendeu a realização de horas extras habituais de todos os empregados da área administrativa e comercial. Dizem-se habituais, porque prestadas pelo empregado há bastante tempo - mais de um ano, ainda que não seja ininterrupto.

No entanto, deixou de pagar a indenização estabelecida na Súmula 291/TST, que assim estabelece:

Supressão do Serviço Suplementar - Indenização:

A supressão total ou parcial, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 (doze) meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.

Os empregados que foram prejudicados com a alteração prejudicial efetivada pela empresa, devem procurar a assessoria jurídica do sindicato (terças à tarde na sede do sindicato) para as providências necessárias.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ: 15.608.599/0001 - 18
FUNDADO EM: 06/08/1982

EDITAL

A Comissão Eleitoral eleita em Assembléia do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Sergipe – SINDISAN. Faz saber que foi registrada as chapas, conforme composição abaixo, às eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2011, de conformidade com os Estatutos da entidade e Edital de 1º de junho de 2011. Ficando, a partir desta data aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de candidaturas.

CHAPA 1 (Compromisso e Luta)

DIRETORIA

JOSÉ SÉRGIO PASSOS
IARA DA COSTA NASCIMENTO SANTOS
JOE IGOR DE OLIVEIRA
RILDA SANTOS FERREIRA
CÍCERO JOSÉ DA CUNHA
JORGE DA SILVA TUPINAMBÁ
SILVIO RICARDO DE SÁ
EDIL SANTOS SOARES
DURVAL DE JESUS
GILVAN DOS SANTOS

PEDRO DOS SANTOS
RAIMUNDO MASCARENHAS SOARES
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
GLAUBER EVANGELISTA CRUZ
HERBERTO MESSIAS SANTOS
JOSÉ LUCIANO PAIXÃO
NEEMIAS AMANCIO DE JESUS
MARIA NIVALDA ALVES DOS SANTOS
CLAUDIO DORTAS ARAUJO
AGUINELO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

FRANCISCO SANTOS DAMASCENO
ACÁCIA MARIA GOMES
EDSON OLIVEIRA ALEMÃO

EDNO SANTANA SANTOS
FRANCISCO REIS DE FRANÇA
GILDEVAN JOSÉ DA SILVA

CHAPA 2 (Opção)

DIRETORIA

JOEL SILVA LIMA
WILSON ALVES SANTOS
MARCOS ANTÔNIO SANTOS
CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS
WALTENES DA SILVA
MAURO CÉSAR DOS SANTOS
ROBERTO COSTA NEVES ARAGÃO
JOÃO GONÇALVES ARANHA JÚNIOR
AROLDI PINTO SIQUEIRA
GILBERTO MATEUS SANTOS

ANDRÉ RICARDO HONORATO DOS SANTOS
DENILSON DA CONCEIÇÃO
ESDRAS DO NASCIMENTO SANTOS
FÁBIO LUIZ ALVES SILVA
JORGE LUIZ DE AQUINO
JOSÉ RAFAEL CONCEIÇÃO DE BARROS
LUIZ NERES DE VASCONCELOS
ROGÉRIO CARMELO
ROSEANE DE JESUS SILVA
TIAGO ROCHA AZEVEDO

CONSELHO FISCAL

GENIVALDO ALVES DE FARIAS
JOSÉ MILTON OLIVEIRA JÚNIOR
PAULO NUNES DE OLIVEIRA

ALANILSON BATISTA SANTOS
FRANCISCO LOPES FIGUEIREDO
JOSÉ DOS SANTOS CHAVES

Aracaju/SE, 17 de junho de 2011

COMISSÃO ELEITORAL

RUA MAL. DEODORO 1012 E 1024 - ARACAJU/SE - CEP: 49055 400 - TEL.: (79) 3214 3650 - FAX: (79) 3211 1517
Home page: www.sindisan.org.br - E-mail: sindisan@infonet.com.br

CONFIRMAM ALGUMAS FOTOS DO III FORROZÃO DO SINDISAN

